



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Venho por meio deste expor os motivos da desclassificação da empresa APOIO EDUCACAO - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIDATICOS E, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO, CNPJ 09.400.325/0001-36 do pregão 07/2018, para aquisição de kits educacional de robótica.

Encerrada a fase de aceitação dos itens, o licitante APOIO EDUCACAO foi convocado para enviar via anexo no comprasnet os documento para habilitação da empresa.

Após o envio dos documentos pela empresa, o pregoeiro passou a verificar os documentos juntados. Analisado os documentos de capacidade técnica, foi verificado que a empresa apresentou atestado sem estar devidamente assinado, o que levou o pregoeiro a realizar diligência sobre os atestados juntados.

Inicialmente foi verificado por e-mail junto a empresa ESCOLA NATASHA FRANCO VIEIRA se o atestado apresentado pelo licitante realmente havia sido emitido por ela, a qual apresentou a seguinte resposta por e-mail: *“Com relação ao documento que nos foi encaminhado temos a informar que: 1) Em março de 2016 não era diretora da escola, posto que saí em 2013 e retornei em novembro de 2016; 2) Meu nome é Marisa Fumanti e não Marisa Fumero, como consta do documento; 3) A assinatura aposta não é a minha. Donde se conclui que o atestado é falso. Marisa Fumanti. Diretora Geral. ESCOLA NATASHA FRANCO VIEIRA. Tel: 2413-2525 / Ramal: 2537. Email:mfumanti@escolanatasha.com.br”*.

Passo seguinte, indagado ao licitante se o mesmo possuía as notas fiscais dos equipamentos didáticos constantes do atestado, bem como sobre a resposta obtida pela escola, o licitante limitou-se a enviar novo atestado com datas diferentes, assinatura diferente e novos equipamentos fornecidos, conforme e-mail recebido.

Foi verificado ainda o atestado juntado supostamente emitido pela UNIFEI – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, junto ao professor Gustavo Rodrigues de Moraes, que consta no campo de assinatura do documento, inicialmente por meio do

telefone (31)3839-0861, posteriormente pelo meio e-mail [gustavomorais@unifei.edu.br](mailto:gustavomorais@unifei.edu.br), pelo que foi obtida a seguinte resposta: “*Bom dia Lucas, tudo bem? Desconheço a empresa e a carta anexa enviada. Agradeço pela consulta e irei tomar providências quanto ao uso indevido do meu nome. Atenciosamente, Prof. Gustavo Rodrigues de Moraes Coordenador Geral dos Laboratórios da Engenharia de Produção Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI Campus Avançado de Itabira Rua Irmã Ivone Drumond, nº 200 Distrito Industrial II 35903-087 Itabira – MG Tel: (31)3839-0861 Cel: (31)99125-1774*”.

Na sessão do chat do dia 23 de agosto de 2018, a licitante foi convocada para apresentar defesa sobre a diligência disponível no link <http://www.pra.ufpb.br/prac/contents/pregoes/2018/pregao-eletronico-srp-no-07-2018-em-andamento/diligencia.pdf> no prazo de até dois dias úteis.

Apesar de devidamente convocada para se manifestar, a empresa deixou escoar o prazo sem apresentar qualquer defesa ou as respectivas notas fiscais dos equipamentos constantes nos atestados.

Dessa forma, apesar de todo contraditório e ampla defesa ofertada a empresa por meio de e-mails, chats, convocações e telefones, não restou alternativa ao pregoeiro a não ser entender pela desclassificação do licitante do certame por não ter atendido ao que foi solicitado em sede de diligência, como previsto no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, em razão ainda das evidências apontadas de ter apresentado documentação falsa.

Lucas Freire Almeida  
pregoeiro